17º ATALAIA RODEIO FESTIVAL 27 a 29 de JULHO 2023

JORNAL O REGIONAL 63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Domingo, 04 de Junho de 2023 | Nova Esperança nº 3572 | Colorado nº 2659

Junho Verde reforça a necessidade de preservação do meio ambiente

ARTE: LEONARDO CUNHA/ALEP

A Assembleia Legislativa do Paraná promove neste mês a campanha do Junho Verde, período dedicado à promoção de eventos para conscientização da sociedade sobre a necessária preservação do meio ambiente. A iniciativa é fruto da Lei estadual nº 19.502/2018, de autoria do deputado Anibelli Neto. No período, a prédio do Poder Legislativo é iluminado com a cor para lembrar as ações da campanha.

A legislação determina um cronograma de ações estabelecidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente para a promoção de eventos e atividades que incentivem a população a participar de ações que auxiliem na elaboração de políticas públicas para a área do meio ambiente. O objetivo primordial é chamar a atenção sobre os problemas relacionados ao tema e a importância da conservação e preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Deputados debatem excesso de uso de telas por bebês e crianças

POR ANA LUZIA MIKOS E FOTO: DÁLIE FELBERG/ALEP

Projeto de lei 117/2023, em pauta na próxima sessão, defende a criação da Semana de Conscientização e Prevenção sobre Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores na infância

"CELULAR NÃO É BRINQUEDO e os bebês não devem interagir com ele". Este é um dos alertas que o projeto de lei 117/2023 usa para justificar a criação da Semana de Conscientização e Prevenção sobre Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores por Bebês e Crianças. A preocupação como o excesso de telas estará em debate na sessão plenária da próxima segunda-feira (5).

"Os especialistas alertam que exagerar nessa exposição às telas, ainda mais numa idade tão precoce, pode prejudicar o desenvolvimento do recém-nascido, pois quando os pais fornecem à criança um vídeo no celular ou no tablet, isso ativa as vias de processamento cerebral que são predominantemente passivas. E esse tipo de atividade ocupa um tempo em que o bebê poderia ser estimulado com atividades mais ativas, que aperfeiçoam a capacidade de coordenação motora e outras habilidades importantes nessa faixa etária", explica o texto assinado pelo autor, deputado Delegado Tito Barichello (União).

Para ampliar a conscientização sobre o tema, o projeto define a realização de seminários, debates, palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública de ensino e de saúde; propaganda em emissoras de rádio, TV e na rede mundial de computadores; distribuição de informativos, entre outras formas, a serem realizadas anualmente na primeira semana do mês de novembro.

"Importante lembrar ainda que celulares não são brinquedos, e os bebês não devem interagir com eles e muito menos leva-los à boca. Cabe dizer também que os celulares, tablets e computadores emitem uma taxa de luz azul que dificulta a produção de melatonina – hormônio responsável pelo sono, inclusive", cita a justificativa.

Por isso, defende Barichello, é bastante importante a realização de campanhas de prevenção que incentivem as crianças a realizarem atividades em ambientes externos diariamente; não aproximar demais os olhos dos celulares, tablets e computadores; a cada 1 hora tirar o olhar das telas e focalizar objetos distantes; que o uso desses equipamentos, por crianças de 2 a 5 anos, não ultrapasse uma hora por dia, etc.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Feriado de Corpus Christi com torneios e música na Associação São Lucas

Dia 8 de junho será feriado nacional, e a Associação Atlética São Lucas de Paranavaí estará realizando em sua sede, Torneios de Futebol Suíço e Truco, além de boas apresentações musicais.

No 33º Torneio de Futebol Suíço com premiação total de R$ 800 e troféus participarão 8 equipes na categoria Veterano (Gregório Consórcio/Paraná, 44 Autocenter/Construtora Rio Ligeiro, Elite Motos/Dida Autopeças/Sat Som/Zeti Mámores, Só Velhinhos, Estrela Vermelha, AC Leme, Autoescola Paranavaí/AM Evandro/Torrente/Kayuá Pré-Moldados e Refrigerantes Garoto/Divina Padoka).

O Torneio de Truco terá a inscrição da dupla no valor de R$ 100,00, a premiação será 80% do valor arrecadado, além de troféus.

Informações com Cabral (99132-1260) ou Tatinha Avelar (99816-5455).

Na parte musical, apresentações do The Couple Trio (de Maringá) e Rock & MPM com Marquinhos Diet e Zé Roberto.

No almoço, o churrasco custa R$ 100,00.

A entrada é franca, sendo proibido a entrada de bebidas.

Informações com o presidente Milton (99157-7500).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Professor, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + redação + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
656856	LUCIMARA ALVES SANTANA	03/07/1987	28,0	12,0	16,0	8,0	64,0	1.
654483	REGIANE JANDRE DA SILVA	17/08/1988	20,0	12,0	8,0	16,0	56,0	2.
654849	KELE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	30/03/1982	24,0	12,0	12,0	4,0	52,0	3.
656051	GABRIELA CARVALHO LEAL	02/07/1994	24,0	12,0	12,0	4,0	52,0	4.
657921	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	09/08/1986	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
653848	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	28/03/1990	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
654184	EMILY OLIVEIRA BASSETO	16/01/2004	20,0	12,0	8,0	8,0	48,0	Não aprovado
657035	WALERYA FERNANDA BRONDANI	12/10/1987	16,0	12,0	16,0	4,0	48,0	Não aprovado
655687	CASSIA JANAINA GIOVANINETTI	23/12/1983	20,0	12,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
653624	CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA	02/02/2002	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
657852	FLAVIA REGINA DE MELO CARLUCCI	09/06/1992	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
653596	IZABELA REDES ALVES	21/01/1996	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
655906	MARIA VITORIA BERTAZZO RIBEIRO	23/01/2004	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
658044	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS	02/05/1989	20,0	12,0	8,0	0,0	40,0	Não aprovado
657922	MATHEUS JOSE DOS SANTOS ROSARIO	29/01/1998	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
655202	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	29/09/2004	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
654075	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS DONEDA	10/02/1981	16,0	12,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
653895	THALISON FRANZON DOMINGUES	05/07/1997	12,0	12,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
657400	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	03/05/2005	24,0	4,0	4,0	4,0	36,0	Não aprovado
656304	JANETE APARECIDA CLAUDINO	18/07/1977	16,0	16,0	4,0	0,0	36,0	Não aprovado
657460	GABRIELLY COSTA BELO	14/08/2000	16,0	4,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
655699	GABRIEL GIOVANINETTI YANKAUSKAS	08/11/2001	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
653669	LUCAS CANO SOARES	08/12/1994	12,0	12,0	12,0	0,0	36,0	Não aprovado
653716	SAMY ALAENE CAETANO DOS SANTOS	24/07/2003	12,0	12,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
656980	LORENA CRECEMBENI OLIVETTO	21/01/2004	8,0	12,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
657160	ANDRESSA INACIO PEREIRA SANTOS	28/05/1992	16,0	0,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
654583	KEITI MAISA	30/12/1995	16,0	12,0	4,0	0,0	32,0	Não aprovado
658107	RENATA MONTEIRO LUIS	14/01/2003	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
653839	ROSANA PATRICIA DE OLIVEIRA	30/03/1982	12,0	8,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
656027	MARILDA ALECRIM DE OLIVEIRA	07/08/1986	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
657459	SAMARA APARECIDA DE SOUZA	24/07/1991	12,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
656745	MARIANA OLIVEIRA PEREIRA	15/06/2002	20,0	4,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
656793	FLORISVALDO TIMOTEO DA SILVA	08/10/1971	16,0	8,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
655877	TAMIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	18/03/2001	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
653929	MILLER CRISTIAN OLIVEIRA ANTUNES	26/04/2001	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
657611	INGRID DOS SANTOS GREGORIO	07/03/1982	8,0	0,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
657676	EDILAINE GISELE BRITES FRANCISCO	11/07/1983	8,0	8,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
656589	SIRLENE TEOFILO NOGUEIRA	23/05/1984	8,0	12,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
654110	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ZUIN	28/11/2004	8,0	8,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado
657833	LILIAN FERNANDES PEREIRA	03/06/1992	16,0	4,0	4,0	0,0	24,0	Não aprovado
654174	JOSE DONIZETE CANO DE SOUZA	31/01/1968	12,0	4,0	4,0	0,0	20,0	Não aprovado
657993	GEOVANA SOARES LEITE	28/04/1999	8,0	8,0	4,0	0,0	20,0	Não aprovado
654548	RUAN LOURENCO	18/10/2000	4,0	8,0	8,0	0,0	20,0	Não aprovado
654501	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	13/02/2001	0,0	4,0	4,0	8,0	16,0	Não aprovado
653613	ALINE RIENDA RUFINO	02/03/1989	---	---	---	---	---	Desclassificado
653969	ANA MARTINS DE SOUZA	19/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657151	ANDRIELI DA SILVA	07/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658070	CLAUDIO RAFAEL SILVA	02/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656406	EDUARDO HENRIQUE	03/06/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
653653	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA LOPES	11/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657079	JESSIKA MILLENA HORACIO DA SILVA MAGNOSSAO	27/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654155	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654499	MIKAELI SABRINA TEIXEIRA DA SILVA GONCALVES	10/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654720	RENATA CARLUCCI DE OLIVEIRA	08/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657575	SABRINA RAQUEL GARCIA CRUZ	29/10/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
653594	TATIANA NERES	13/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656509	VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS	12/06/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654201	VIVIANE GABRIELA DE OLIVEIRA	28/01/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654325	YANKA LIMA BORGES	27/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
654335	RICARDO FELIX DE SOUZA	04/09/1982	30,0	25,0	15,0	70,0	100,0	170,0	1.
657736	DANIEL FELIPE MARTINS GOES	19/07/2003	35,0	25,0	15,0	75,0	0,0	---	Desclassificado
654971	MOUGLI SHERRINGTON SOARES LIMA	17/12/1987	35,0	25,0	10,0	70,0	0,0	---	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
653705	FABIANA MALEZAN	21/12/1973	28,0	16,0	20,0	12,0	76,0	1.
653671	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES MENDES	17/06/1967	32,0	12,0	12,0	16,0	72,0	2.
657499	CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR	06/12/2000	24,0	20,0	12,0	16,0	72,0	3.
658051	LUCAS JOSE FERREIRA MAURICIO DA ROCHA	20/02/1989	24,0	12,0	12,0	20,0	68,0	4.
655355	MARCELO ROMAO GONCALVES	15/12/2002	32,0	12,0	12,0	8,0	64,0	5.
654606	VINICIUS RISSATTI DE SOUZA	05/07/1988	32,0	4,0	8,0	16,0	60,0	6.
658123	RINEKER BRASIL DOS SANTOS	03/04/1998	28,0	12,0	8,0	8,0	56,0	7.
655958	DORIVANDER MARINHO LEAL	19/10/1971	24,0	8,0	16,0	4,0	52,0	8.
656457	GUSTAVO SANTOS OMORI	14/07/1998	20,0	8,0	16,0	8,0	52,0	9.
654441	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/03/1991	28,0	8,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
657447	RODRIGO DOS SANTOS	06/10/1984	20,0	12,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
654408	ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS	31/08/1994	20,0	16,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
657737	VALDIR GONCALVES PEREIRA	25/04/1975	16,0	16,0	8,0	8,0	48,0	Não aprovado
653749	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA LOPES	11/03/1992	16,0	12,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
656650	LUCAS SANCHES	10/04/1998	8,0	16,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
658011	ARTHUR VINICIUS SOARES LEAL	10/04/1991	16,0	8,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
657729	CAIQUE DE BARROS FERREIRA	03/12/1992	16,0	8,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
658078	IRIS FERNANDA DE SOUZA LEITE	14/05/1996	16,0	12,0	4,0	12,0	44,0	Não aprovado
657085	GABRIEL ZORZANELO PANERARI	12/03/2003	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
658116	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA	24/07/1989	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
658009	ALEX FAUSTINO DA SILVA	15/04/1976	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
656262	ELIENE CARLOS DE ALMEIDA	21/03/1985	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
657900	WILLIAM SILVA FREITAS	18/07/1987	20,0	12,0	8,0	0,0	40,0	Não aprovado
658005	MILENA SIERRA SOUZA	22/12/1996	20,0	8,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
657932	VALDIR RODRIGUES PAZ	15/01/1956	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
657920	EVERTON LUIZ ALBUQUERQUE BEZERRA	26/07/1994	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
658087	WUESLY DE MELO RUFINO DA SILVA	21/06/2000	16,0	4,0	16,0	4,0	40,0	Não aprovado
657835	JULIANA ALVES TOMAZ	30/10/1985	12,0	8,0	16,0	4,0	40,0	Não aprovado
658091	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	12,0	12,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
656161	VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	01/09/2002	12,0	12,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
656505	VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS	12/06/1982	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
657025	RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA	28/02/1995	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
656105	SEBASTIAO ALGUSTO CORDEIRO DE ARAUJO	13/04/1997	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
657818	THAINARA LETICIA VILHALVA NUNES	06/06/2001	20,0	8,0	8,0	0,0	36,0	Não aprovado
653799	RENATO LUCIANO DA SILVA	26/02/1975	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
657586	ANA JULIA NOGUEIRA SIMOES ALVES	09/02/1994	16,0	4,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
657937	LUIZ DE RE PAZ	01/12/1986	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
657033	RAUL FREITAS DE PAULA	28/03/1992	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
657434	DOUGLAS SILVA E SOUZA	23/08/1990	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
657153	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	10/01/1971	16,0	0,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
655755	GUILHERME SILVA SOUZA	05/07/1994	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
658072	TALITA APARECIDA DE BRITO	01/09/1995	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
657842	SANDRO DE ARAUJO PEREIRA SAMPAIO	22/10/1984	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
656042	RUBIA CARLA DE SOUZA BRITES	06/09/1988	12,0	8,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
657015	CAIO CESAR SOUSA OLIVEIRA	22/09/1993	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
657725	PEDRO RODOLFO BERTAZZO MACHADO	20/03/1988	8,0	12,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
655823	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
657958	ERICK GOMES LEAL	04/11/2001	4,0	12,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
654654	ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHE	27/03/1975	16,0	4,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
653988	GISLAINE APARECIDA BATISTA DA ROCHA	29/09/1988	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
655439	FERNANDO LOPES	17/09/1999	8,0	8,0	12,0	0,0	28,0	Não aprovado
656623	NATHAN BEZERRA PIGA	13/04/2000	8,0	4,0	16,0	0,0	28,0	Não aprovado
657692	CELIO ROBERTO PEREIRA QUIRINO	20/12/1981	4,0	8,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
656571	RAFAEL VIAIS DOS SANTOS	11/08/2005	12,0	0,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
656598	WILLIAN FERNANDO SALVALAGEO DE ARAUJO	27/02/1994	8,0	8,0	8,0	0,0	24,0	Não aprovado
656622	ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	21/10/1971	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
655138	EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA BATISTA	29/09/1990	4,0	8,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
657904	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	10/09/1983	8,0	4,0	8,0	0,0	20,0	Não aprovado
657826	JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL	29/05/1991	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
653722	HUMBERTO PENNA	25/07/1982	4,0	8,0	8,0	0,0	20,0	Não aprovado
657967	ANA CAROLINA VIARO PASSUELO	21/04/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657877	DENIS MUNIZ SILVA	06/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658074	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656276	JAIR REBOLHO JUNIOR	01/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657712	JANETE DE SOUZA COSTA	11/07/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657913	JOSE FRANCISCO DA SILVA	23/06/1958	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657810	JULIANA DE SOUZA CARTACHO	28/05/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
653783	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658013	LEONARDO MUNHOZ PADOVAN	29/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657685	LETICIA ARAUJO DA COSTA	08/01/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657007	LINCOLN LIBORIO BARBOSA	04/05/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657841	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657304	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	26/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
653747	PAULO RICARDO LUPATELI DOS SANTOS	18/12/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654172	RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA	03/03/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656739	RAFAELA EDUARDA SURIANO	02/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657374	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656023	SARA FERNANDA SIQUEIRA SILVA	06/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
656170	STEPHANY APARECIDA BRITO DOS SANTOS	16/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
654202	VIVIANE GABRIELA DE OLIVEIRA	28/01/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
655964	OTAVIO APERECIDO ZANIBONI	12/10/1981	40,0	25,0	20,0	85,0	100,0	185,0	1.
658033	SOLANO ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	24/05/1974	35,0	25,0	20,0	80,0	93,0	173,0	2.
653602	ANGELA ANDRADE	15/10/1970	30,0	20,0	20,0	70,0	100,0	170,0	3.
655121	LUCIA ACORDI SANTANA	13/12/1977	30,0	20,0	15,0	65,0	95,0	160,0	4.
654610	ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA	25/06/1982	30,0	20,0	10,0	60,0	100,0	160,0	5.
656058	RODRIGO DE FARIA ANUNCIACAO	15/02/1978	30,0	25,0	10,0	65,0	85,0	150,0	6.
654145	MAURICIO DA SILVA SANTOS	01/05/1991	30,0	15,0	25,0	70,0	80,0	150,0	7.
653922	DANIEL BORGES DE SOUZA	28/11/1962	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	8.
654136	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	12/08/1973	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	9.
657608	LUIZ CARLOS JUNIOR	29/09/1990	25,0	20,0	5,0	50,0	100,0	150,0	10.

AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Não houve candidato classificado.

AGENTE OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657906	EVELYN CAVALCANTE MIRANDA	04/04/2001	24,0	16,0	8,0	20,0	68,0	1.
656329	LARISSA LUCAS DE OLIVEIRA	21/09/1989	20,0	16,0	12,0	20,0	68,0	2.
653888	TAMILA ANTUNES DA COSTA	06/06/1997	20,0	16,0	16,0	16,0	68,0	3.
654059	APARECIDA ISABEL DE SOUZA	08/05/1975	32,0	8,0	12,0	12,0	64,0	4.
653912	ANDERSON MIRANDA	16/08/1975	32,0	12,0	12,0	8,0	64,0	5.
654509	ISIS LIFANTE GARCIA	07/10/1991	20,0	12,0	12,0	20,0	64,0	6.
655323	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	08/06/1988	32,0	8,0	8,0	12,0	60,0	7.
657704	MARISA DE CARVALHO FERREIRA	15/05/1989	28,0	16,0	8,0	8,0	60,0	8.
657635	TIAGO DOS SANTOS SILVA	07/06/1989	20,0	20,0	16,0	4,0	60,0	9.
657896	LEANDRO MANZANO DE ARAUJO	30/08/1982	16,0	20,0	12,0	12,0	60,0	10.
656671	LUCIANA DOURADO LEANDRO	05/09/1990	32,0	4,0	16,0	4,0	56,0	11.
656996	PEDRO RENAN GOMES FELICIO	05/12/1995	32,0	8,0	12,0	4,0	56,0	12.
657198	JEFERSON LOPES DE PAULA OLIVEIRA	11/12/1996	28,0	12,0	8,0	8,0	56,0	13.
656982	ANA BEATRIZ DE SOUZA ARAUJO	24/01/2002	24,0	16,0	12,0	4,0	56,0	14.
656086	ERICA TALITA DA SILVIA SANTOS	27/05/1996	20,0	16,0	12,0	8,0	56,0	15.
658012	LEONARDO MUNHOZ PADOVAN	29/09/2001	20,0	4,0	12,0	20,0	56,0	16.
654187	CAMILA BEZERRA COSTA	05/01/1989	28,0	8,0	8,0	8,0	52,0	17.
657222	WITOR ENZO DOMINGUES CAMPI	26/09/2003	28,0	12,0	8,0	4,0	52,0	18.
656847	GLEICIELLEN LOPES DA SILVA	27/06/1993	24,0	8,0	12,0	8,0	52,0	19.
657865	CAROLINA PIRES SANTOS	08/07/1996	24,0	12,0	8,0	8,0	52,0	20.
656433	FABIANO BERGAMASCHI FERREIRA	16/03/1974	16,0	12,0	16,0	8,0	52,0	21.
656946	GIOVANA MONTEIRO DA SILVA	25/07/1996	16,0	8,0	16,0	12,0	52,0	22.
654672	CAIO REBELO BIANO SPINO	12/05/2000	16,0	16,0	12,0	8,0	52,0	23.
655470	LEONARDO SOUZA GONCALVES	19/05/2004	12,0	8,0	16,0	16,0	52,0	24.
656015	MARIA APARECIDA NETO	07/11/1972	28,0	12,0	8,0	0,0	48,0	Não aprovado
657324	CARLOS CEZAR VERDEIRO	22/09/1978	28,0	12,0	8,0	0,0	48,0	Não aprovado
657350	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	17/05/1996	28,0	12,0	4,0	4,0	48,0	Não aprovado
657495	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	28/01/1994	24,0	12,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
657596	SANDRA REGINA DO AMARAL SAMPAIO MENDES	14/04/1967	20,0	16,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
653850	TIAGO JOSE SOARES	24/12/1983	20,0	12,0	8,0	8,0	48,0	Não aprovado
658028	SUELEN MARIA SANTANA	06/04/1988	20,0	8,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
654241	ANDREIA DE ARAUJO	04/02/1992	20,0	12,0	8,0	8,0	48,0	Não aprovado
655606	VINICIUS OLIVEIRA BASSETO	22/12/1996	20,0	8,0	16,0	4,0	48,0	Não aprovado
654205	ALAN AUGUSTO PACHECO	07/11/1999	20,0	12,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
657717	GUSTAVO BORGES DE SENA	15/02/2002	20,0	4,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
657858	LUCAS FAISAL MONTEIRO NAGI	14/09/1989	16,0	4,0	20,0	8,0	48,0	Não aprovado
657777	MICHELE ROMAO GONCALVES	10/07/2000	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
656478	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	12/12/2001	12,0	16,0	16,0	4,0	48,0	Não aprovado
656765	GILMAR APARECIDO BARTELI	24/06/1990	24,0	8,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
656955	ELIANE ALVES TOMAZ	21/08/1992	24,0	8,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
655401	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	20/02/1999	24,0	4,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
657048	DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA	05/04/1984	20,0	8,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
657792	LAYS GONCALVES QUEIROS	27/03/1992	20,0	8,0	16,0	0,0	44,0	Não aprovado
654815	JOAO PEDRO ESTEVAM ESPINOSA	09/12/1993	20,0	8,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
655159	VILSON NATHAN CAMILO DOS SANTOS	15/06/1999	20,0	8,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
655803	VANESSA APARECIDA	26/06/1984	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
656492	DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS	08/11/1988	16,0	16,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
657225	ERICA DA SILVA SANTOS	05/04/1997	16,0	12,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
658029	GEOVANI SALES DA SILVA	05/07/1997	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
656186	BEATRIZ ALENCAR BATISTA	24/03/1998	16,0	16,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
656547	KAREM SILVA COTRIM	08/02/2000	16,0	12,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
655443	GABRIEL QUEIROZ SILVA	25/03/2000	16,0	16,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
657041	MARLLON PEREIRA DA SILVA	19/12/1988	12,0	16,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
654517	EMERSON JOSE RAMALHO	22/11/1991	12,0	12,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
657902	VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA	24/02/1993	12,0	12,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
657733	DAIANE APARECIDA DE SENA SILVA	16/02/1988	28,0	4,0	8,0	0,0	40,0	Não aprovado
653633	CLENIOI SOARES	06/12/1965	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
657796	RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	03/10/1997	20,0	8,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
654742	VALTER ROZENO DE SOUZA	03/06/1976	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
657469	RODRIGO DINARTE RAPHAEL	10/04/1980	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
658025	INGRID FERREIRA TOMIMITSU	30/03/1995	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003

CONSIDERANDO a iminente demissão a pedido do advogado temporário em exercício, o Sr. Patrick Campanholi Guilherme, e o contínuo assessoramento jurídico indispensável aos trabalhos da Edilidade;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**, por seu Presidente, o Sr. ALEX ANIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Seguindo rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, homologado em 03 de outubro de 2022, **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer à sede do órgão, cujo endereço consta do rodapé, e apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente edital ao Diário Oficial[1], os documentos necessários à sua admissão, discriminados ao item n. 19.4 do pertinente Edital de Abertura.

Registre-se:

CARGO: ADVOGADO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**	**RG**
3º	GEZIKA CRISTINA DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	10.259.447-9

Cumpridas as formalidades descritas neste edital, proceder-se-á, oportunamente, a contratação da referida candidata, que se dará sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei n. 5.452/1943.

Assinala-se que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará na desistência tácita da candidata; deferido ao Legislativo convocar o próximo colocado do certame.

Ourizona (PR), sexta-feira, 02 de junho de 2023.

ALEX ANIS:00447562916 — Assinado de forma digital por ALEX ANIS:00447562916 Dados: 2023.06.02 10:55:50 -03'00'

ALEX ANIS
Presidente - C.M. Ourizona (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1514 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 - UASG 987729
REGISTRO DE PREÇOS
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na integra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 01 de junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 112/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Designar a partir de 01 de junho de 2023 o funcionário Paulo Roberto Savoldi Picoli, portador do CPF: 054.945.299-08, lotado como Técnico em Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar além das atribuições de seu cargo, a função de Ouvidor Geral, conforme Lei Municipal n° 931 de 05 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 033/2023

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da desistência da Candidata: ISABELA GIOVANA BAPTISTONI CARDOSO**, **inscrição nº 38016**, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para a qual fora aprovado, no concurso Público regido pelo Edital n° 001/2019, realizado em 08/09/2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato aprovado no concurso público.

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO 20h

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
38053	MÁRIO MADY BARBOSA	9º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Reservista;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos. (apresentar CPF);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de Aptidão Física e Atestado Psicológico de Aptidão Mental
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Apresentação de copias e documentos originais para comprovações;
- **Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 74/2023, de 1 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.074,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$74,62
00719.00937.09.06.05.00CONVENIO FIA	74,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$74,62
00719.00937.09.06.05.00CONVENIO FIA	74,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	2.210,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	4.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.790,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE AO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA E O PLANO DE AÇÃO DO RECURSO PLEITEADO.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 31 de Maio de 2023, em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima".

Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO do recurso pleiteado, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 31 de Maio de 2023.

Douglas Lemar Agrizzi
Presidente do CMDCA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUIDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 80.276.597/0001-06

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o §1º do Art. 21 da Lei Municipal 1.173/2019, procede a PROGRESSÃO VERTICAL de servidor da Câmara Municipal.

Considerando a Portaria nº 12/1994, de 30/05/1994, que nomeia no Cargo Efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Uniflor,

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. JOÃO FERREIRA LEITE, portador do RG 5.359.783-1 SSP/PR e CPF: 017.650.269-21, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
JOÃO FERREIRA LEITE	38	29%

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas por força da Lei Municipal nº 1242/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

SIDNEY MENDONÇA CORREA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições **autoriza** e **ratifica** a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
contratada: PARANACITY COMÉRCIO DE GAS - LTDA, CNPJ: 29.120.993/0001-17;
Objeto do Contrato: Aquisição de 24 (vinte e quatro) galões de água mineral, 01 (um) gás de cozinha e 01 (um) vasilhame de água, 20L.
Recursos:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados;
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);
Dispensa de Licitação nº 08/2023;
Motivação: Necessidade de aquisição para a continuidade dos serviços legislativos
Legalidade: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Paranacity/PR, 30 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente JOAO ANDRE BERTAO Data: 01/06/2023 09:38:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: **PARANACITY COMÉRCIO DE GÁS - LTDA**, CNPJ: 29.120.993/0001-17;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) galões de água mineral, 01 (um) gás de cozinha e 01 (um) vasilhame de água, 20L.
VALOR GLOBAL: R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados;
PRAZO: 12 (doze) meses;
DATA: 30/05/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente JOAO ANDRE BERTAO Data: 01/06/2023 09:39:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº. 057/2023

SÚMULA: Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso para fiscalização e acompanhamento do Concurso Público 001/2023, que será realizado para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Inajá/PR, e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Ana Paula de Oliveira	90306	111.817.329-48
Membro	Maria de Fátima da Silva Almeida	90112	541.362.969-91
Membro	Alvaro Cezar de Assis	90090	618.064.719-49

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso nomeada, a fiscalização e acompanhamento do Concurso Público 001/2023 que será realizado pela Prefeitura Municipal de Inajá/PR, para o provimento de cargos efetivos.

Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Termo de Referência e do Edital do Concurso nº. 001/2023, cabendo a comissão nomeada por este decreto, decidir sobre os casos eventualmente omissos, conjuntamente com a comissão organizadora.

Art. 4º. Homologado o Concurso Público, a comissão que trata o art. 1º deste decreto será extinta automaticamente.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 — Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2023.06.01 11:38:19 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º) – Tendo em vista o feriado religioso de 08 de junho, (Quinta-Feira) próxima, data comemorativa de **"CORPUS CHRISTI"** fica considerado como **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, o dia 09, (Sexta-feira), funcionando apenas os serviços essenciais e outros especialmente escalados.

Art. 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia 12 de junho de 2023(Segunda-Feira), em seu horário normal.

Art. 4º. – Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer Servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 01 de junho de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Inajá/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Código da UASG: 930077

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET, APARELHO DE CELULAR E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores do município de Inajá/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de: 05/06/2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Endereço: Rua Ronalde Gomes, n° 46, centro, no município de Inajá/PR.

Telefone: (44) 3440-1537.

Abertura do Certame: em 20/06/2023 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Inajá/PR, 31 de maio de 2023.

VALDIR ANTONIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA
ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA. – IGAM. CNPJ 01.484.706/0001-39

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de informativos técnicos para a Câmara Municipal, através de plataforma com conteúdo digital com temas aplicados à administração pública, com atualização permanente a partir de novas legislações, jurisprudência e doutrina, para atender a Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Valor: R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 1º de junho de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e o senhor Luis Fernando Ramos, CPF 437.621.150-87 como representante legal da empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda. – IGAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 35/2023
b) Licitação Nº: 12
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 31/05/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PROTETORES PARAO VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, MAQUINA E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

AURORA E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PNEU 19,5-24 12 lonas PNEU 19,5-24 12 lonas capacidade de carga 12 lonas, dimensão de roda recomendada w15l, dimensão do diâmetro externo (pneu inflado): 1.316mm, dimensão de largura da seção pneu inflado: 485mm, profundidade da banda: 24,7mm, pressão relativa 235kpa. Não remoldado e não recauchutado	TOT TYRE	T 4510	UNID	4,00	2.300,00	9.200,00
1	4	PNEU 14.00 – 24 E-2/L-2 TL508. Não remoldado e não recauchutado.	ALWAYSRUN	TH34	UNID	12,00	1.900,00	22.800,00
1	20	PNEU 18.4/30 Traseiro PNEU 18.4/30 Traseiro para Trator Massey Ferguson, garantia mínima de 5 anos	TOT TYRE-T 1351	T 1351	UNID	4,00	2.400,00	9.600,00
		e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado.						
TOTAL								41.600,00

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	CÂMARA de Ar Aro14	VULCAN	VULCAN	UNID	8,00	57,99	463,92
1	25	CÂMARA de Ar 16/70-20	QBOM	QBOM	UNID	8,00	309,99	2.479,92
1	26	PROTETORES ARO 20	SBN	SBN	UNID	8,00	58,99	471,92
TOTAL								3.415,76

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	PNEU 185/70 R14 PNEU 185/70 R14 radial, capacidade técnica 88T, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 5-RTQ 041. Possuir Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.	SPEEDMAX	MH01	UNID	14,00	256,00	3.584,00
TOTAL								3.584,00

CV TYRES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS LISO??garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Não remoldado e não recauchutado??	DPLUS	LS602	UNID	24,00	1.295,00	31.080,00
1	6	PNEU 295/80	DPLUS	LS602	UNID	24,00	1.385,00	33.240,00
		R22.5 Liso PNEU 295/80 R22.5 Liso para caminhão Basculante, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado.					0	
1	9	PNEU 205/75 R16 O LONAS (carga) PNEU 205/75 R16 O LONAS (carga) - Possuir certificação do Inmetro garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Não remoldado e não recauchutado	XBRI	CARGOPLUS	UNID	20,00	345,00	6.900,00
1	11	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14 com índice de carga de no mínimo de 475 kg e código de no mínimo de velocidade t com profundidade mínima inicial do sulco de 7,9mm, treadwear de no mínimo 400. Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual. Não remoldado e não recauchutado	ROADKING	RADIAL 109	UNID	46,00	227,00	10.442,00
1	12	PNEU 175/65 R14 PNEU 175/65 R14 radial, capacidade de carga de 82, em conformidade com Portaria Inmetro nº 5-rtq 041. Peso 6.88 kg. Possuir Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual. Não remoldado e não recauchutado	ROADKING	RADIAL 109	UNID	8,00	238,00	1.904,00
1	14	PNEU 205/60 R16 radial PNEU 205/60 R16 radial, em conformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041. Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.	XBRI	FASTWAY	UNID	16,00	289,00	4.624,00
1	15	PNEU 225/50 R17 PNEU 225/50 R17, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado.	AUTOGREEN	SC	UNID	24,00	366,00	8.784,00
1	16	PNEU 185/65 R15 PNEU 185/65 R15, possuir Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.	SUNWIDE	RS-ZERO	UNID	20,00	213,00	4.260,00
1	17	PNEU 185/65 R14 PNEU 185/65 R14 radial, possuir Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.	SAILUN	ATREZZO	UNID	12,00	265,00	3.180,00
1	19	PNEU 215/75 R 17.5 /12 LONAS BORRACHUDO PNEU 215/75 R 17.5 /12 LONAS BORRACHUDO, INDICE DE CARGA 88 (560KG), INDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H). Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado	LINGLONG	LLF86 135/133J	UNID	60,00	533,00	31.980,00
1	21	PNEU 7.50/16 Dianteiro PNEU 7.50/16 Dianteiro para Trator Massey Ferguson, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado	DURABLE	DR22	UNID	4,00	522,00	2.088,00
1	22	PNEU 245/70 R16 S10 PNEU 245/70 R16 S10, Possuir certificação do Inmetro garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Não remoldado e não recauchutado	XBRI	SPORTLINE G1	UNID	8,00	456,00	3.648,00
TOTAL								142.130,00

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PNEU 16/70 R20, acompanha câmara de ar e protetor PNEU 16/70 R20, acompanha câmara de ar e protetor, capacidade de carga 14 lonas, peso 65.45, índice de carga 165, dimensão do diâmetro total medida 1158.25, com índice de velocidade A2 – 10 km/h, largura 16, perfil 70, com Aro-20, tipo de construção diagonal. Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Não remoldado e não recauchutado.			UNID	8,00	2.700,00	21.600,00
1	8	PNEU Dianteiro e Traseiro 7.00/R16 PNEU Dianteiro e Traseiro 7.00/R16??Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado.??			UNID	4,00	680,00	2.720,00
1	18	PNEU 185/60 R13 8 Lonas. PNEU 185/60 R13 8 Lonas.??Capacidade técnica 88t, em conformidade com a portaria Inmetro n.º 5-rtq 041. Possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.??			UNID	8,00	365,00	2.920,00
TOTAL								27.240,00

SANJU PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 12.5/80 -18 10 LONAS PNEU 12.5/80 -18 10 LONAS capacidade de carga 10 lonas, índice de carga 142, dimensão do diâmetro externo pneu inflado 987mm, dimensão largura da seção (pneu inflado) 308mm, dimensão do diâmetro interno 446mm, comprimento da circunferência ext 2.862mm, profundidade da banda 27mm, pressão inflado 54psi, carga máxima (kg): 10km/h 3815kg, 15km/h 3630 kg, 20km/h 3420kg, 25 km/h 3235kg, 30km/h 3050 kg, 40km/h 2650kg Não remoldado e não recauchutado	SUPERGUIDER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTDA	12.5/80-18 12 PR SUPERGUIDER R-4TL	UNI	4,00	1.259,99	5.039,96
1	7	PNEU 235/75 R17.5 Liso PNEU 235/75 R17.5 Liso para caminhão Compactador, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses), não remoldado e não recauchutado.	XBRI/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTDA	235/75R17.5 143/141J 18PR XBRI ECOPLUS P	UNID	12,00	666,99	8.003,88
TOTAL								13.043,84

SERJAO PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13 com índice de carga de no mínimo de 475kg e código de no mínimo de velocidade t com profundidade mínima inicial do sulco de 7,9mm, treadwear de no mínimo 400. Certificação do Inmetro, garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual. Não remoldado e não recauchutado	APLLO	AMAZER	UNID	12,00	270,00	3.240,00
1	23	CÂMARA de Ar

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2023, homologado em 26 de maio de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 154/2023, por deliberação do Pregoeiro, designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.160.100/0001-73, com endereço Rua Adolfo Donato da Silva – S/N – Bairro Praia Comprimida – São José, CEP 88103-450, representada por Lucas Panisson, Carteira de identidade nº 388735-0, inscrito no CPF nº 007.500.849-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição de **pão francês, com fornecimento parcelado e entregas diárias** para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1-As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2. Lote Registrado: LOTE 2 – VALOR REGISTRADO R$ 12,61

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- **Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.**

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A Contratada fica obrigada a entregar no prazo estabelecido os pães objeto do contrato, de forma parcelada e diária, de acordo com o solicitado, iniciando as entregas após 02 (dois) dias da Nota de Empenho, observando o seguinte:
a) responsabilizar-se integralmente pelos pães fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações neste termo e no Edital;
b) proceder à troca imediata dos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos neste termo e no Edital e pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;
c) paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
6.2- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
6.3- A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a entrega deverá ser feita no local e horários informados por servidor designado pela Contratante.
6.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5- Os pães deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Código de Defesa do Consumidor contidos em: Lei 8.078, RDC 216, 263 e 344 e demais eventuais resoluções posteriores.

6.6- Local de entrega: Os pedidos da Secretaria de Educação serão entregues diretamente nas escolas e no prédio da própria secretaria e para as demais secretarias a entrega será nos endereços constantes no anexo I deste termo.

6.7- Horário de entrega: As entregas serão diárias, de segunda à sexta-feira, nos horários das 07h00min às 08h00min e das 13h00min às 14h00min. Os pedidos da Secretaria de Educação serão passados pela sua nutricionista informando a quantidade por horário de entrega. As demais secretarias irão designar servidor responsável para combinar as quantidades por horário.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativo e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via email (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora **Pauline Callegari Menegazzo**, portadora da CI/RG nº. 99885025 e inscrita no CPF/MF nº. 062.344.679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.6- Fica designada como fiscal substituta **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 26 de Maio de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.05.31 08:27:49 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICÍPAL

LUCAS PANISSON:00750084910 — Assinado de forma digital por LUCAS PANISSON:00750084910 Dados: 2023.05.26 17:46:59 -03'00'

LUCAS PENISSON - MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS DO PREGAO 32/2023

LOTE 2 – VALOR REGISTRADO R$ 12,61

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Nº 00016/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.933.990/0001-34 - UNIFORMES LONDRINA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Camiseta	Unidade	1200	R$ 22,6200	R$ 11,5000	R$ 13.800,0000

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: CAMISETA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA CONFORME EDITAL

2	Bermuda	Unidade	600	R$ 23,6600	R$ 12,7000	R$ 7.620,0000

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: BERMUDA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BERMUDA CONFORME EDITAL

4	Agasalho desportivo	Unidade	1200	R$ 104,0000	R$ 55,9000	R$ 67.080,0000

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: AGASALHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGASALHO CONFORME EDITAL

Total do Fornecedor: R$ 88.500,0000

28.866.817/0001-66 - SS CONFECCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Short feminino	Unidade	600	R$ 29,3500	R$ 16,2000	R$ 9.720,0000

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo / Versão: SHORT MALHA POLIMIDA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SHORT SAIA CONFECCIONADO EM HELANCA 100% POLIADA DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA 260 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-), NA COR AZUL ROYAL. AS COSTURAS LATERAIS DA SAIA E AS COSTURAS DO ENTRE PERNAS E GANCHO DA BERMUDA DEVEM SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. COBERTO POR UMA SAIA RODA COM RECORTES LATERAIS E FRUZO BRANCO EMBUTIDO, CÓS DE RIBANA COM CABARÇO PARA AMARRAR, BAINHA NAS BARRAS. ESTAMPADA DO LADO ESQUERDO DA SAIA BRASÃO DO MUNICÍPIO E ABAIXO PARANAPOEMA.

Total do Fornecedor: R$ 9.720,0000

32.486.081/0001-78 - MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Tênis	Par	400	R$ 86,0400	R$ 73,7000	R$ 29.480,0000

Marca: PROFISA
Fabricante: C & C INDUSTRIA DE COMERCIO
Modelo / Versão: TENIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENGACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL OVERLOQUEIO E APÓS SER AUTOCLAVADOS, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXISTEM QUE HÁ DIFERENÇAS DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMOSTECIDORA OU PALMILHA DE OVERLOQUE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). DEVE TER O BRASÃO DO ÓRGÃO APLICADO NA LATERAL DO TÊNIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TAMANHOS VARIADOS

Total do Fornecedor: R$ 29.480,0000

(*) É necessário destinar o item para saber qual o critério do valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 008/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa BORDIN DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 12.125.777/0001-61, quanto à contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e montagem de divisórias, forros e persianas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Inácio/Pr.

O valor total depreendido para a aquisição é de R$ 16.832,50 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 30 de maio de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 — Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023
DISPENSA 26/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E CORRIDA DE RUA, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 13.066,00 (Treze mil e sessenta e seis reais).
Fundamentação Legal: art. 75, **II** da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 31 de maio de 2023.

Ourizona-PR, 31 de maio de 2023.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua Bela Vista – nº 1014 – Telefone: (44) 3278- 1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: esportes@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Trevisan, função Diretor municipal de Esporte para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipe de arbitragem para eventos realizados pelo município.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 11 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 26/2023
Processo Adm.: 60/2023
Data do Processo: 12/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2023
b) Nr. Licitação: 26/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 31/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E CORRIDA DE RUA, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.*

Lote: 2
Participante: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CHIP PARA CRONOMETRAGEM ELETRONICA DESCARTAVEL PARA CORRIDA	500,000	UN	8,00	4.000,00

Total do Participante: 4.000,00

Lote: 3
Participante: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

15	LOCAÇÃO DE ANTENAS E TAPETE PARA CRONOMETRAGEM ELETRONICA	1,000	UN	4.533,00	4.533,00

Total do Participante: 4.533,00

Lote: 4
Participante: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUMERAÇÃO PEITORAL POR ATLETA	500,000	UN	8,00	4.000,00
17	AUXILIO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	10,000	HRS	53,30	533,00

Total do Participante: 4.533,00

Total Geral: 13.066,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter e promover atividades esportivas	10.002.27.812.0030.2069.3.3.90.39.00	R$ 53.285,02

Ourizona, 31 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00016/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:53 horas do dia 31 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2023, referente ao Processo nº 43, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS FERNANDES DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Camiseta
Descrição Complementar: Camiseta Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Tipo Gola: Careca , Aplicação: Uniforme , Cor: Branca , Tipo: Uniforme , Tamanho: Sob Medida , Tipo Manga: Curta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,6200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: UNIFORMES LONDRINA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 11,5000 **e a quantidade de** 1.200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/05/2023 09:53:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ/CPF: 05.933.990/0001-34, Melhor lance: R$ 11,5000

Item: 2
Descrição: Bermuda
Descrição Complementar: Bermuda Material: Tactel , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Cor: Azul , Tamanho: Grande , Tipo Estrutura: Sem Estampa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: UNIFORMES LONDRINA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 12,7000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/05/2023 09:53:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ/CPF: 05.933.990/0001-34, Melhor lance: R$ 12,7000

Item: 3
Descrição: Short feminino
Descrição Complementar: Short Feminino Material: Helanca 100% Poliamida , Aplicação: Uniforme , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Diversos , Características Adicionais: Short-Saia
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: SS CONFECCOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,2000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/05/2023 09:53:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SS CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 28.866.817/0001-66, Melhor lance: R$ 16,2000

Item: 4
Descrição: Agasalho desportivo
Descrição Complementar: Agasalho Desportivo Material: Tactel , Quantidade Bolsos: 1 De Cada Lado , Cor: Azul E Branco , Tamanho: G , Características Adicionais: Manga Comprida C/ Punho E Elástico, Calça Sem Por
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 104,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: UNIFORMES LONDRINA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 55,9000 **e a quantidade de** 1.200 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/05/2023 09:53:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ/CPF: 05.933.990/0001-34, Melhor lance: R$ 55,9000

Item: 5
Descrição: Tênis
Descrição Complementar: Tênis Material: Malha Respirável Com Assentamentos Em Couro , Material Sola: Borracha , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Palmilha Em Eva , Tipo Uso: Basquetebol
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 400 **Unidade de fornecimento:** Par
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 73,9000 , **com valor negociado a** R$ 73,7000 **e a quantidade de** 400 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/05/2023 09:53:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 32.486.081/0001-78, Melhor lance: R$ 73,9000, Valor Negociado: R$ 73,7000
Homologado	31/05/2023 10:08:40	SIDNEI FRAZATTO	

Fim do documento

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00016/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:07 horas do dia 31 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SIDNEI FRAZATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43, Pregão nº 00016/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Camiseta
Descrição Complementar: Camiseta Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose) , Tipo Gola: Careca , Aplicação: Uniforme , Cor: Branca , Tipo: Uniforme , Tamanho: Sob Medida , Tipo Manga: Curta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
**Aplicabilidade

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2023, homologado em 17 de março de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 54/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com endereço Rua Brescia nº 184 – Bairro: Maúa, CEP 83413-675, representada por **WELLYNGTON TEZA VILLAS BOAS**, Carteira de identidade nº 9632726-9, inscrito no CPF nº 050.747.909-21, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição de dietas líquidas orais ou enterais para fins específicos, suplementos orais para adultos e crianças, suplementos para pacientes com patologias específicas, fórmulas infantis especiais, e fórmulas infantis para suprir necessidade energéticas durante o período escolar, através da Secretaria de Saúde e Educação do município de Mandaguaçu – PR para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- **Lote Registrado:**
LOTE 34 – VALOR REGISTRADO R$ 23,72;
LOTE 40 – VALOR REGISTRADO R$ 37,01;
LOTE 41 – VALOR REGISTRADO R$ 85,29;
LOTE 42 – VALOR REGISTRADO R$ 45,09.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- **Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.**

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Todos os itens, de que trata esse termo licitatório deve obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3.Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega dos produtos desse termo serão de responsabilidade da empresa ganhadora.

6.4.A empresa que cotar os itens descritos deverá garantir a composição e concentração na quantidade e qualidade de todos os produtos desse termo.

6.5.Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens que a empresa ganhar na licitação.

6.6.Os produtos desse termo podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as normas regulamentadas pelo Ministério da Saúde e com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7.Todo objeto licitatório fornecido dentro do padrão adequado: de qualidade, quantidade de segurança e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

6.8.O prazo para a entrega do produto será de até **10 dias úteis**, após o recebimento da autorização do fornecimento/ordem de empenho.

6.9.O local onde deverá ser entregue os matérias, deverá ser confirmado pelo fone: (44) 3245-2953 em contato com a Nutricionista: Débora França.

6.10.O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via email (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora pública, com ocupação de Nutricionista, Sra. **Débora Verza de Carvalho França, sob matrícula nº 201794**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, ||| e 67 da Lei federal nº 8.666/93
10.5.6- Fica designado, como fiscal substituto o servidor público com ocupação de Nutricionista, a Sra. **Pauline Callegari Menegazzo, sob matricula nº 201400**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, ||| e 67 da Lei federal nº 8.666/93

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 31 de maio de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.01 13:28:39 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICÍPAL

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921 — Assinado de forma digital por WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS:05074790921 Dados: 2023.06.01 11:44:14 -03'00'

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34 – VALOR REGISTRADO R$ 23,72
LOTE 40 – VALOR REGISTRADO R$ 37,01
LOTE 41 – VALOR REGISTRADO R$ 85,29
LOTE 42 – VALOR REGISTRADO R$ 45,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 71/2023

SÚMULA: *Nomeia a Srª. Adriele Fernanda de Sa para o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências.*

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Srª. ***ADRIELE FERNANDA DE SA,*** CPF n.º 076.109.929-84, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir da data de 01 de junho de 2023, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 72/2023

SÚMULA: *Nomeia a Srª. Alexsandra da Silva Florencio Pereira para o exercício das funções do cargo de Cozinheira, e dá outras providências.*

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, de 18/03/2019,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Srª. ***ALEXSANDRA DA SILVA FLORENCIO PEREIRA,*** CPF n.º 758.687.092-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a partir da data de 01 de junho de 2023, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º 001/2019 de 18/03/2019.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 184/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
RG nº 1.754.592-PR
Cargo: Operador de Máquinas, CPF nº 190.700.209-04, com óbito ocorrido em 15.04.2023, Conforme Certidão de Óbito nº 0005720 90.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 15.04.2023.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	2.069,38
**TOTAL BRUTO ..... **		**2.069,38**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
SEBASTIANA GARCIA DE OLIVEIRA	Esposa	Vitalícia	100%	2.069,38

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 29 de maio de 2023.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuaria

VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO N. º 129/2023

SÚMULA: Institui Ponto Facultativo.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o próximo dia 09 de junho deste ano recai entre o feriado de corpus christi e o fim de semana, decreta:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 09 de junho de 2023 – sexta-feira.

Art. 2º - Os serviços e as atividades consideradas de natureza contínua, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do referido ponto facultativo.

Art. 3º - – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", ao 01 dia do mês de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Governo Municipal UNIFLOR — Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 109/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"DEBORA MATIAS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.814.955-4PR, **matrícula nº 2397** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,. 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **08/04/2022** à **07/04/2023** a partir do dia **01/06/2023** até **30/06/2023**, devendo retornar dia **01/07/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 31 (trinta e um) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR — Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA Nº. 110/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSEMEIRE CRISTINA BELAFRANTE DURÃES"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.803.450-9PR, **matrícula nº 30222** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar,. 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **10/01/2021** à **09/01/2022** a partir do dia **02/06/2023** até **01/07/2023**, devendo retornar dia **02/07/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 01 (um) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS — LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 017/2023, **tipo MENOR POR ITEM, Aquisição De Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que no dia **16 de junho de 2023 . sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF)**, através do site Local: Portal licita net – https://www.licitanet.com.br;
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, **pagina http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes** ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 29 de maio de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DIOSPENSA ELETRÔNICA nº. **023/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa (s) para fornecimento de acordo com a necessidade de materiais para construção de aproximadamente 600 metros de cerca as margens da área destinada a Reserva Legal da Vila Rural Pref. Antônio Sarrão, deste município, conforme a necessidade do departamento municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 14 de junho de 2023 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 8:00 horas (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, através do linck https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 31 de maio de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **024/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Palco, Som e Iluminação Para o Sorteio do Projeto Arte e Reciclar do município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 06 de junho de 2023 às 08h30 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 01 de junho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Tomada de Preços nº 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 97.541.618/0001-09. aditivam o contrato com término 01/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de maio de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Tomada de Preços nº 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 97.541.618/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 7.293,07 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 31 de maio de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS — LICITAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO -
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023- PROCESSO Nº 048/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente Chamada Pública Credenciamento para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

EMPRESA: LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME – CNPJ 01.948.225/0001-37, com sede na Rua Vereador Jorge Faneco, 63 – CEP 87600-000 – Nova Esperança – Estado do Paraná.

VALOR: **R$ 147.204,93 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e noventa e três centavos),** podendo sofrer alterações até o fechamento parcial do credenciamento.

A empresa acima atendeu todas as especificações do edital.

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste termo, nos termos da Lei 14.133/2021.
DATA DO JULGAMENTO: 02 de junho de 2023

Cruzeiro do Sul – Pr, 02 de junho de 2023.

Cleia Adriana Pasin
- Agente de Contratação -

Mônica Chaves Franҫozo
- Equipe de Apoio -

Maria Aparecida Batista
- Equipe de Apoio -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 49/2023.

Regulamenta o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, no âmbito da administração pública do Município de Itaguajé, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do Município e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º No ETP, deverão ser registrados os seguintes elementos:
I - descrição da nec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 48/2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Itaguajé/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do Município e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaguajé/Pr.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, devendo levar em consideração as condições e peculiaridades do objeto, devendo ser comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância, na forma eletrônica e em sessão pública, podendo ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico

www.gov.br/compras, ou por outros sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, desde que estejam integrados ao PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Os sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, a partir da sua elaboração, sendo desde logo compatível com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de

que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf quando o certame ocorrer no Sistema de Compras do Governo federal ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro ou o pregoeiro, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º As impugnações serão recebidas por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas através do e-mail:licitacao@itaguaje.pr.gov.br

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, salvo nos casos de licitação presencial, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior

percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou por outros sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, integrados ao PNCP.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio da plataforma utilizada para realização da licitação na forma eletrônica, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir ou pregoeiro, no prazo de até duas horas, contados da solicitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação ou pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 51/2023.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de itaguajé-Estado do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 5º O Município deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar nos termos do Decreto Municipal nº49/2023.

Art. 6º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II- artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III- Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 7º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber e será regulamentada na Decreto Municipal nº 50/2023.

Art. 8º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo III do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 9 º Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II- ser conduzido por um servidor designado pela autoridade competente da Administração ou por um leiloeiro oficial.

III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art.10. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art.11. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art.12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art.13. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 14. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 15 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 16 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços será regualmento por Decreto especifico.

Art. 17. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.

Art. 18. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 20. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

Art. 22. Em âmbito municipal, a publicação que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo ser divulgado conforme segue:

I- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização do Governo Federal, podendo, de forma justificada utilizar sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 24. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na

parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 26. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sya publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé/Pr.
Em 31 de maio de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 52/2023.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Itaguajé-Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, que para dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Para fins desse Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º. O Departamento Municipal de Administração será considerado Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou Diretor do Municipal de Administração, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração das licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo Departamento de Compras, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 5º. Compete ao Departamento Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais Departamentos ou demais Órgãos da Administração Municipal, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto existência de projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais Órgãos da Administração Municipal, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito do Departamento Municipal de Administração.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 6º. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto Padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7º. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema de Gestão Municipal-Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação,

especificações técnicas ou projeto padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema de Gestão Municipal, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 8º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Art. 9º. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema contratados pelo município de Itaguajé;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 10º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um Projeto Padronizado, sem que haja complexidade técnica e operacional;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas sempre que exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 11. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 12. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Do Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 18 a 20;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

Da disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Da Ata de Registro Preços

Art. 15. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 22, no inciso III do art. 23, e no art. 26, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previst

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 76/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudenice Maciel dos Santos Cruz, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Claudenice Maciel dos Santos Cruz, portadora do RG. Nº 4.831.803-7 /PR, e CPF. Nº 568.872.219-34, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Gari, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.911,25 (dois mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 77/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Edna Maria da Silva Guesso, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Edna Maria da Silva Guesso, portadora do RG. Nº 6.029.880-7/PR, e CPF. Nº 039.074.559-67, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Gari, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO N.º 78/2023

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Lucimar Fátima Calvo, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 05 de junho de 2023, a Sra. Lucimar Fátima Calvo, portadora do RG. Nº 5.624.383-6/PR, e CPF. Nº 744.868.379-91, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Zeladora, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 2.911,25 (dois mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 180 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 114 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais da prefeitura de Mandaguaçu, conforme chamada pública 2.2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 114/2023 - PMM. A empresa: MARCIANO VALIM, inscrita no CNPJ: 50.579.695/0001-86

Valor :R$ 598.800,00

Amarildo da Silva Santos
Departamento de Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Obras tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 29 de Maio de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 147/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir da data de dezessete de maio de 2023- EDITAL 01/2023- PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) os professores classificados no referido processo seletivo.

PROFESSORAS: CMEI BOM PASTOR

ANDREA RENATA CHEDID SALLOUM - MATRICULA 158460 - CPF-970.978.459-53- RG- 46098714 SESP PR

ANA PAULA DE SOUZA – MATRICULA 158461 CPF-076.114.529-08 RG- 107338748 SSP PR

LAIARY KELLY MALACRIDA–MATRICULA 158462 CPF-092.370.799-90 RG- 107306331 SESP PR –

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº43, na cidade de Porto União, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.615/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:33:45 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2023, homologado em 1 de Junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 163/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com endereço RODOVIA POR 317 KM 06, 6330- BOX 229, Maringá-PR, CEP 87065-901, representada por MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, Carteira deidentidade nº 103252407, inscrito no CPF nº 066.416.599-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição de café para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$13,50

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- **Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.**

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **07 (sete) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.3- Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
6.4- Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
6.5- No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.
6.6- Local de entrega: Os locais de entrega constam no Anexo I deste termo e será informado no envio da Nota de Empenho (Obs: os locais poderão sofrer alteração).
6.7- Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via email (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista**, portador da CI/RG nº. 14.189.018-2 e inscrito no CPF/MF nº. 114.517.399-31 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu-PR, 1 de Junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.02 08:44:48 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICÍPAL

R & M ALIMENTOS EIRELI:29421808000124 Digitally signed by R & M ALIMENTOS EIRELI:29421808000124 DN: cn=R & M ALIMENTOS EIRELI:29421808000124, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2023-06-01 15:31:03-00

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS - R&M ALIMENTOS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 13,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Jose Pereira da Costa, nº S/N, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 46.260.769/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:30:08 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, sediada na Rua Aderbal de Oliveira, nº136, na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.877,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:30:34 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 14/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 14/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, a pessoa física a Sra. MIRIANE DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 14.468.114-2, SSP/PR e o CPF nº 126.865.519-84, residente e domiciliada na RUA CONDOR, 275, VILA GUADIANA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 05/2023, instaurado mediante requisição da Secretaria de Saúde, será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA 3º – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
137	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	0.303
177	3.3.90.36	1.494

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.
CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos ser

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 173 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 3/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 31/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 31/2023-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outro, GILMAR APARECIDO PAZIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob 30.156.043/0001-21. à AV. JOAQUIM SIQUEIRA FILHO, 303, VILA GUADIANA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Feminino	15 vagas + Cadastro em reserva	R$ 9,82	18.000	R$ 176.760,00
02	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 11,15	12.000	R$ 133.800,00
VALOR TOTAL					R$ 310.560,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.

III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
417	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.102	Fundeb 30%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.103	Educação 5%
435	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.104	Educação 25%
425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica	0.107	Sal. Educação

VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;

b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;

j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.

k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Christina Vieira Cadamuro**, portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15,608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 26 de MAIO de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.02 13:53:13 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

30/05/23

CREDENCIADO RESPONSÁVEL

Recebido em .....

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato:
Nome:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA, sediada na AV. Presidente Vargas, nº919, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.638/0001-12.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 497,80 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:32:08 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA, sediada na Rua Paraná, nº312, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.038,49 (sete mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:33:20 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: L N CASTAGNARO LTDA, sediada na Rua Alexandre Adolfo Grubisich, nº63, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 45.687.323/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:31:20 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: L. DE A B DANTAS, sediada na Av. Governador Jorge Teixeira, nº3981, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:32:31 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: ONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, sediada na Rua Euzebio de Mattos, nº38, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.698.538/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.835,85 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:33:20 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA, sediada na Rua Maravilha, nº215, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.379,90 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:32:53 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, sediada na Rua Sete de Setembro, nº643, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00
Red. 212 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
Red. 221 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
Red. 358 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 412 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
Red. 424 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0
Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 02 de junho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.06.02 11:32:51 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **PARANOA HOTEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.755.404/0001-57, com endereço Rua des Ermelino de Leão, 45, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-230, objetivando a Contratação de empresa especializada em hospedagem para atender os alunos do Grupo Musical Ponta de Pé, que irão participar da Final da Mostra Paranense de Dança 2023, na cidade de Curitiba PR, no valor contratual estimado de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2023.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **FATIMA REGINA DE OLIVEIA ROMUALDOOGERIO BORIÇA,** Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 161/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Dirce Lopes Veiga	Zeladora	28/05/2016 a 27/05/2021	05/06/2023 a 02/09/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 79/2023

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do SAMAE – Serviços Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e da outras providencias

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Designa nos termos dos artigos 16 da Lei Municipal nº 003/2001, os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avalição de desempenho dos Servidores do SAMAE, objetivando a apuração do resultado para efeito de possibilitar a progressão dos integrantes do quadro de pessoal efetivo do SAMAE – Serviços Autônomo Municipal de Agua e Esgoto

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	VALDOMIRO MARQUES DA COSTA	086.778.599-34
Relator	GIOVANNA MAZOTI CRUBELATI	071.093.599-48
Membro	EVERTON BORSATO	049.216.939-00
Membro	TEOFILA JOSE DE SOUZA SILVA	040.038.449-39

Art. 2º) A avalição deverá ser realizada por no mínimo 03 (três) integrantes da comissão que compõe o art. 1 º.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – Pr.
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, Processo Administrativo Nº 79/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, para atender os veículos linha leve, linha media e linha pesada, pertencentes a frota Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, RESOLVE:

I – Adjudicar o Item do referido certame para o seguinte participante vencedor:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 07.257.649/0001-31

11.4.1. LINHA LEVE

Linha Leve						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Cota reservada para Me Epp e equiparadas	2	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA LEVE REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: CHEVROLET, CITROEN, FIAT, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	26,0% (vinte e seis por cento).	R$ 54.000,00

11.4.2. LINHA MÉDIA

Linha Média						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Cota reservada para Me Epp e equiparadas	4	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA MEDIA REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: CHEVROLET, CITROEN, RENAULT, FIAT, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	26,5% (vinte e seis e meio por cento).	R$ 42.000,00

11.4.3. LINHA PESADA

Linha Pesada						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Cota reservada para Me Epp e equiparadas	6	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: AGRALE, SCANIA, FORD, HUNDAY, FIAT, IVECO, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, VOLVO, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, MARCOPOLO VOLARE, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	62,5% (sessenta e dois e meio por cento).	R$ 72.000,00

II – Homologar o resultado final do referido certame, para que surta todos os efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 124 dias (05/06/2023 a 06/10/2023), sem possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 02 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – Pr.
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, Processo Administrativo Nº 79/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, para atender os veículos linha leve, linha media e linha pesada, pertencentes a frota Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, RESOLVE:

I – Adjudicar o Item do referido certame para o seguinte participante vencedor:

AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, CNPJ: 82.025.461/0001-83

11.4.1. LINHA LEVE

Linha Leve						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Ampla participação	1	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA LEVE REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: CHEVROLET, CITROEN, RENAULT, FIAT, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	26,0% (vinte e seis por cento).	R$ 171.000,00

11.4.2. LINHA MÉDIA

Linha Média						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Ampla participação	3	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA MEDIA REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: CHEVROLET, CITROEN, RENAULT, FIAT, FORD, NISSAN, VOLKSWAGEN, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	26,5% (vinte e seis e meio por cento).	R$ 133.000,00

11.4.3. LINHA PESADA

Linha Pesada						
Participação	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Percentual de desconto mínimo sobre a Tabela Audatex	Valor Total estimado
Ampla participação	5	Unid.	1	PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS DA LINHA PESADA REFERENTE AS SEGUINTES MARCAS: AGRALE, SCANIA, FORD, HUNDAY, FIAT, IVECO, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, VOLVO, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, MARCOPOLO VOLARE, destinados aos veículos constantes no Termo de Referência – Anexo I	63,1% (sessenta e três virgula um por cento).	R$ 228.000,00

II – Homologar o resultado final do referido certame, para que surta todos os efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 01 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 160/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mariani Vignoto Sossai Breves	Oficial Administrativo	21/11/2019 a 20/11/2020	12/06/2023 a 16/06/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de refeições comercial prontas (café da manhã e/ou tarde e almoço), para os servidores municipais que estejam a serviço da administração no Municipio de Maringa/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	UN	3.000	Fornecimento de Refeições Prontas – Self Service, destinadas aos funcionários da Prefeitura de São Jorge do Ivaí/Pr. As refeições deverão ser composta por no mínimo 05 (seis) pratos quentes e 06 (seis) tipos de salada, incluindo 01 (um) refrigerante ou 01 água mineral de no mínimo 280 ml, o cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consume. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solicitado neste.	JA. Restaurante	R$ 31,50	R$ 63.000,00
02.	UN	1.000	Café ou leite, acompanhado de 01 (um) Salgado ou 01 (um) pão com manteiga ou presunto e mussarela.	JA. Restaurante	R$ 10,00	R$ 10.000,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ Nº: 72.430.630/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 5.286, Bairro Zona 05 – CEP: 87.015-280, na Cidade de Maringá/Pr, neste ato representada pelo Sr. José Pereira, inscrito no CPF nº 799.613.989-04 e RG nº 1.514.666-4 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Parana
DATA: 01 de junho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N. 031/2023

CONTRATO N.º 053/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: J. DOUGLAS GALDINO ASSUNGUI GAS.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - P13 E BOTIJÃO DE GÁS P13 E FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG E BOTIJÃO DE GÁS GLP 45, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

DO VALOR: R$ 131.309,90 (cento e trinta e um mil e trezentos e nove reais e noventa centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MAIO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 111/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **JOANA ALVES MARTINS**, CPF. Nº 938.548.039-15, lotada como Zeladora, nesta cidade, contados no período de 31/05/2023 a 14/06/2023, conforme atestado médico do Dr. Alexei Haddad, CRM/PR. 20193 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 113/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **LAIS MURBA,** portadora do CPF. Nº 049.458.809-80-PR, lotada como Chefe da Seção de Coordenação Pedagógico de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, contados no período de 31/05/2023 a 27/09/2023, conforme atestado médico da Dr. Natal D. Gianotto, CRM/PR. 5134 da cidade de Maringa-Pr.

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 43/2.023

***SÚMULA**: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura*

A Prefeita do Município de Santo Inácio – PR, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1012/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o disposto na ata de eleição para escolha da Diretoria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, para uma gestão de dois anos (2023 a 2024), os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULARES

ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
VALMIR COELHO

SUPLENTES
AMANDA SANTOS
ELLEN CRIS CAMPANHA
II – Da Sociedade Organizada

TITULAR
JOSE ULISSES DE BRITO
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ
JURANDI TEIXEIRA MACHADO
ENDERSON FACCO

III - Representantes dos Empreendedores

TITULARES
JOCIMAR NUNES
GABRIELA MARTOS

SUPLENTES
MARIANA MACIEIRO BRAGATTO
INGRID FERREIRA TOMITSU

Art. 2º. A Presidência será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:

PRESIDENTE: JURANDI TEIXEIRA MACHADO
VICE-PRESIDENTE: ELLEN CRIS CAMPANHA
PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI
SEGUNDO SECRETÁRIO: VALMIR COELHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 12 de Maio de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 80/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de junho de 2023,** em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Floraí.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 024/2023,** na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preço

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.floraí.pr.gov.br/.

Floraí, 02 de junho de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023
Processo nº 079/2023

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**. Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a possível necessidade de adequações no edital, suspendemos o certame, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação, em virtude da necessidade de possível alterações a mesma encontra-se suspensa.

Objeto da Licitação: **Aquisição de tablets para Secretária Municipal de saúde do Município de Floraí**

Floraí, 02 de junho de 2023.

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 — Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.06.02 17:04:02 -03'00'

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023
Processo nº 073/2023

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, a portaria municipal nº 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA**. Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a possível necessidade de adequações no edital, suspendemos o certame, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação, em virtude da necessidade de possível alterações a mesma encontra-se suspensa.

Objeto da Licitação: **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**

Floraí, 02 de junho de 2023.

FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 — Assinado de forma digital por FLAVIA MANCUZO GIOPPO:05471597907 Dados: 2023.06.02 17:01:16 -03'00'

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios de seleção das famílias para acesso construção de habitações de programas habitacionais para atendimento de famílias em situações de vulnerabilidade.

Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Casa Fácil PR- Modalidade Vida Nova, instituído pela Lei Estadual Nº 20.394 de 4 dezembro de outubro de 2020, visando o atendimento às famílias em situação da vulnerabilidade social e execução do Programa Estadual de Habitação – CASA FÁCIL – MODALIDADE VIDA NOVA-PR, que será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Poderá ser beneficiada pela ação as famílias que atender o contido no art. 5.º do Decreto Estadual de n.º 7.606/2021, de 13 de maio de 2021, bem como os seguintes critérios:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de ente público;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

III - Famílias das quais façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

IV - Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;

V - Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação.

VI - Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.

§ 1º Deverão ser observadas as cotas de atendimento a famílias com idosos na condição de titularidade, famílias com mulheres chefes de famílias, famílias com deficiências entre seus membros, e famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha, nas quantidades definidas pela legislação vigente.

§ 2º No caso de atendimentos e benefícios concedidos em caráter individual ou em casos de atendimento a demandas específicas, não se aplicarão os critérios dispostos neste caput.

VII - Residir no município de Floraí há quatro anos ou mais, considerando o último período de residência apresentando documentação comprobatória;
Parágrafo Único: Ter matriculado e frequentando em instituição de ensino todos os dependentes em idade escolar comprovada por declaração de matricula e de frequência da instituição de ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 93/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.
PARTES: Municipio de Floraí e a empresa: **FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47897601000102.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros: "Coleção Baby Zoo - Educação Infantil", "Bullying: vamos juntos dizer não - Ensino Fundamental I" e "Influência dos povos Africanos e Indígenas - Ensino Fundamental" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floraí, Estado do Paraná.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.619,50 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, torna **SEM EFEITO** a publicação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** publicado no JORNAL O REGIONAL, na Edição 3571, página 14, em 31/05/2023, em virtude de divergência com a lei municipal relacionados a informação sobre aquantidade de vagas.

UNIFLOR, 02 DE JUNHODE 2023.

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 36/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	**CNPJ/MF**: 03.392.348/0001-60

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde, pertencentes ao Grupo A (subgrupo A1 e A4), Grupo B e Grupo E, classificados conforme a RDC 222/2018 – ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floraí, Estado do Paraná.
Valor: R$11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)
Data da assinatura: 01 de junho de 2023.
Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.39	0303	309/2023	Manut. do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas
2.038.3390.39	0303	320/2023	Manutenção dos Postos de Saúde
2.037.33.90.39	03101	568/2023	Manut. do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Horas

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 01 dias de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a **DISPENSA de licitação nº 37/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Contratada: P.C. DA SILVA ASSESSORIA AGROPECUÁRIA E DESINSETIZADORA - ME.	**CNPJ/MF: 23.188.230/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, limpeza e desinfecção de reservatório de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floraí, Estado do Paraná.
Valor: R$ 9,551,89 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Data da assinatura: 01 de junho de 2023.
Dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.39	303	319/2023	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
2.035.3390.39	1494	265/2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS
2.037.3390.39	203	309/2023	MANUT.DO CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
2.036.3390.39	1496	357/2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 01 dias de junho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

LEI Nº. 2.536/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituída pelos Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, 13ª Edição do Manual de Elaboração válida até a presente data.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Nominal e Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal e Primário, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Nominal e Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, inclusive o Instituto de previdência própria - FUNPAR, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das entidades, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias STN nº 1.445 e nº 1.446 DE 14 DE JUNHO DE 2022 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (inclusive autarquia de previdência própria) (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, atingindo os grupos de despesas abaixo especificadas:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, quando tais recursos tenham sofrido redução ou interrupção;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso concretizem-se, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá conter:

a) autorização para abertura de créditos adicionais suplementares:
I - Até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade, utilizando como recursos o previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Até o limite do excesso da arrecadação efetivamente ocorrido por fonte, na forma do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – Até o limite do Superavit Financeiro por fonte, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas;

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º inciso III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, será considerada despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as Portarias Nº 1.445 e Nº 1.446 de 14 de Junho de 2022.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e que serão contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – Poderá ocorrer no exercício de 2024 autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, cujo valor será incorporado ao orçamento do exercício.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado Nominal e primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, promover e admitir pessoal aprovado em concurso público, ou após teste seletivo contratar em caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Para equilibrar a concessão ou ampliação de benefício fiscal, o executivo poderá promover a revisão do cadastro imobiliário do município, tanto quanto, poderá criar campanha de incentivo a arrecadação de tributos.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 2 de junho de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.21/2020, decorrente de Pregão nº 4/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais e documentos de utilidade publica do município, com publicações ilimitadas, no mínimo 02 (duas) edições semanais..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 287, 287, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, 87650000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN, e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80, com sede no endereço RUA LORD LOVAT, 520, CENTRO, CENTRO NOVA ESPERANÇA-PR neste ato representada por **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI,** portador do RG nº , portador do CPF sob nº 055.231.859-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de valor referente ás 12 meses proveniente do 4º aditivo de praz.pra dar continuidade nas publicidades dos atos administrativos
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CRUZEIRO DO SUL 02 de junho de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ:75.731.034/0001-55

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DEL GROSSI & CIA LTDA
CNPJ:799.895.050-00180

RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
RG:
CPF:055.231.859-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 094/2022

Contrato: nº 199/2022.

DISPENSA Nº: 034/2022.

Contratante:_ MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ-CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Contratada:_ MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA
CNPJ: 37.056.622/0001-41.

Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

Do Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir dos 11 de maio de 2.023, finalizando em 11 de maio de 2.024.
Valor: **R$ 4.245,75 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.15.122.0005.2.035	Desenvolvimento dos serviços municipais	Reclassificado 455– (Fonte 1000) – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS - 33.90.40.97.00	4.245,75

Colorado, 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 53/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal das secretarias de obras e serviços urbanos, saúde e educação cultura turismo e esporte e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.512 de 08/11/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal das secretarias de obras e serviços urbanos, saúde e educação cultura turismo e esporte no valor total de R$ 534.813,90 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 3504 183	Material de consumo	R$	30.000,00
339039 3504 186	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	70.000,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339014 3494 345	Diárias – pessoal civil	R$	30.000,00
339030 3494 346	Material de consumo	R$	150.000,00
339039 3494 349	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00
08.002.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE ATENDIMENTO 24H		
339048 000 361	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	42.000,00
09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339030 3115 435	Material de consumo	R$	7.127,17
339039 3103 439	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	122.182,41
339039 3012 439	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	28.504,32
09.003.27.812.0024.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
339039 000 512	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 462.813,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), conforme descrição abaixo:

00504.00504.99.99.01.00.2.704.0000 – Superávit Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 100.000,00
03494.03494.09.02.06.94.2.898.0000 - 3494 – Superávit Fundo Nacional de Saúde - Bloco Custeio	R$ 205.000,00
03115.00115.03.01.01.15.2.898.0000 – 3115 - Superávit Transporte Escolar - PNATE	R$ 7.127,17
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 – Superávit 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	R$ 122.182,41
00012.00012.09.01.05.18.2.898.0000 – Superávit Recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE	R$ 28.504,32

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), descritas abaixo:

09.003.27.812.0024.2062	MANUTEN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Processo Administrativo Nº 021/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 12/05/2023 17:06:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:57
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ASTA MOVEIS Modelo: AS 1690

Descrição: Armário com duas portas
: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema posforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado.
COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 ? podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses

Quantidade: 10 Valor Unit.: 519,98 Valor Total: 5.199,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	094	05.156.182/0001-08	866,00	519,98		Sim
2 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	125	08.925.642/0001-03	865,00	658,00	26,54	Sim
3 SC COMERCIAL EIRELI	085	20.758.465/0001-13	865,00	774,00	17,83	Sim
4 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	075	08.855.152/0001-88	866,00	840,00	8,53	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	120	47.034.949/0001-76	866,00	850,00	1,19	Sim
6 L C LOPES MARCELINO LTDA	145	41.553.307/0001-05	866,00	866,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS
, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ?back system?, inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas pirletone automático do encosto e ajuste automático na frontagem do mecânador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central diamantizável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, estonada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 448,00 Valor Total: 8.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	036	08.925.642/0001-03	510,00	448,00		Sim
2 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	143	47.034.949/0001-76	510,00	500,00	11,61	Sim
3 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	105	05.156.182/0001-08	510,00	506,00	1,20	Sim
4 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA	075	03.269.422/0001-55	510,00	510,00	0,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	103	07.299.558/0001-69	510,00	410,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	079	35.543.311/0001-81	505,00	370,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço
oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses

Quantidade: 30 Valor Unit.: 98,00 Valor Total: 2.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	063	08.925.642/0001-03	152,00	98,00		Sim
2 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	050	08.855.152/0001-88	152,00	100,00	2,04	Sim
3 PREMIER LC LTDA	085	46.669.125/0001-00	152,00	105,00	5,00	Sim
4 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	026	05.156.182/0001-08	152,00	149,99	42,85	Sim
5 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	135	35.543.311/0001-81	150,00	150,00	0,01	Sim
6 S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA	029	03.269.422/0001-55	152,00	152,00	1,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	138	07.299.558/0001-69	152,00	80,00		Sim
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	057	37.721.018/0001-92	152,00	92,97	16,2125	Sim

Gerado em: 01/06/2023 10:08:00

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura,
revestimento com sistema posforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, balsa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 388,00 Valor Total: 3.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	041	08.925.642/0001-03	560,00	388,00		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	062	05.156.182/0001-08	560,00	410,00	5,67	Sim
3 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	100	07.299.558/0001-69	560,00	472,00	15,12	Sim
4 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	121	35.543.311/0001-81	558,00	487,50	3,28	Sim
5 SC COMERCIAL EIRELI	034	20.758.465/0001-13	560,00	489,00	0,31	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	008	47.034.949/0001-76	560,00	550,00	12,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: LIDER Modelo: P200C

Descrição: Balança eletrônica digital adulta
com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediate dispensando preequecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/pisoem borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com selector de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um)
ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no
Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 940,00 Valor Total: 3.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KORS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	052	21.971.041/0001-03	1.840,00	940,00		Sim
2 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	121	30.323.616/0001-64	1.840,00	1.420,00	51,06	Sim
3 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	004	33.813.237/0001-40	1.840,00	1.499,00	5,56	Sim

Gerado em: 01/06/2023 10:08:00

4 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	127	31.030.858/0001-22	1.840,00	1.529,20	1,95	Sim
5 M V R DE SOUZA COMERCIO	119	24.912.303/0001-49	1.840,00	1.597,00	4,50	Sim
6 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	098	11.089.732/0001-16	1.840,00	1.624,38	14,24	Sim
7 MAGNUS MED COMERCIO DE	031	30.881.804/0001-08	1.839,99	1.627,53	0,17	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	083	82.478.140/0001-34	1.840,00	1.840,00	0,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BS Modelo: 4.2

Descrição: Autoclave Horizontal de mesa
capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Pressão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico o Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 05 anos de garantia revelada externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O
adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionadas em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos),
com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do
equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo varezeirana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle.
Sistema Elet rônico da Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperature exceda em 3°C a temperatura programada.
Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ABNT e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x66x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. legão de Temperature: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema
mist

Quantidade: 2 Valor Unit.: 6.500,00 Valor Total: 13.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	005	42.650.279/0001-07	9.000,00	6.500,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	138	33.813.237/0001-40	9.060,00	7.399,00	13,83	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	143	26.628.908/0001-38	9.000,00	7.600,00	2,72	Sim
4 DPS COMERCIO DE MATERIAIS	082	32.473.089/0001-35	9.060,00	8.819,50	16,05	Sim
5 K & M MEDICAL COMERCIO DE	074	40.892.801/0001-23	9.060,00	9.060,00	2,73	Sim
6 SUL SERVICES COMERCIO E	027	04.648.801/0001-19	9.060,00	9.060,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: BALMAK Modelo: ELP 28 BB

Descrição: Balança Eletronica Pediátrica 15kg
Balança digital de medição exclusiva para crianças até
2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave
seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e
Certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 615,00 Valor Total: 2.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL SERVICES COMERCIO E	018	04.648.801/0001-19	900,00	615,00		Sim
2 M V R DE SOUZA COMERCIO	141	24.912.303/0001-49	997,00	645,00	4,88	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	125	26.628.908/0001-38	800,00	724,00	12,26	Sim
4 KORS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	119	21.971.041/0001-03	997,00	730,00	0,83	Sim
5 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	088	11.089.732/0001-16	997,00	771,27	5,93	Sim
6 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	091	30.323.616/0001-64	997,00	795,00	3,08	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	129	82.478.140/0001-34	997,00	997,00	25,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	101	33.813.237/0001-40	997,00	610,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ART INOX Modelo: BALDE

Descrição: Balde cilindro portA detrito com pedal
, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 108,00 Valor Total: 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC COMERCIAL EIRELI	111	20.758.465/0001-13	110,00	108,00		Sim
2 PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	015	07.299.558/0001-69	110,00	109,90	1,76	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	038	82.478.140/0001-34	267,57	267,57	143,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: G TECH Modelo: PORTATIL

Descrição: Detector de batimentos cardíaco fetal
- Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá ester acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 198,00 Valor Total: 990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	080	42.650.279/0001-07	890,00	198,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	147	26.628.908/0001-38	700,00	400,00	102,02	Sim
3 M V R DE SOUZA COMERCIO	008	24.912.303/0001-49	899,00	495,00	21,50	Sim
4 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	142	33.813.237/0001-40	899,00	499,00	2,67	Sim
5 OLIMPIO EQUIPAMENTOS	110	33.583.026/0001-69	899,00	510,00	2,20	Sim
6 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	005	10.728.371/0001-48	899,00	579,99	13,72	Sim
7 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	035	31.030.858/0001-22	899,00	630,45	8,70	Sim
8 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES	057	11.089.732/0001-16	899,00	663,14	5,19	Sim
9 MARCIA REGIANE ROMANHOLI	121	44.895.168/0001-88	889,90	825,50	24,48	Sim
10 MAGNUS MED COMERCIO DE	014	30.881.804/0001-08	898,99	833,81	1,01	Sim
11 SUL SERVICES COMERCIO E	042	04.648.801/0001-19	850,00	850,00	1,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:58
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: OBESO

Descrição: Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material pl
Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 66 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, a
Quantidade: 10 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	093	42.650.279/0001-07	115,00	69,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	001	26.628.908/0001-38	100,00	70,00	1,45	Sim
3 MAGNUS MED COMERCIO DE	006	30.881.804/0001-08	119,98	90,94	29,91	Sim
4 M V R DE SOUZA COMERCIO	144	24.912.303/0001-49	119,97	93,00	2,27	Sim
5 K & M MEDICAL COMERCIO DE	005	40.892.801/0001-23	119,97	99,00	6,45	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	022	82.478.140/0001-34	668,13	668,13	574,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:59
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PREMIUM Modelo: ADULTO

Descrição: Esfigmomanômetro aneroide para adulto
- montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 06 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados de laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 65,00 Valor Total: 3.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	071	42.650.279/0001-07	88,00	65,00		Sim
2 MAGNUS MED COMERCIO DE	069	30.881.804/0001-08	67,99	66,00	4,62	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	149	26.628.908/0001-38	80,00	74,00	8,62	Sim
4 K & M MEDICAL COMERCIO DE	009	40.892.801/0001-23	88,00	88,00	18,92	Sim
5 M V R DE SOUZA COMERCIO	074	24.912.303/0001-49	88,00	88,00	0,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	012	82.478.140/0001-34	551,31	551,31	526,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:59
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: RENASCER / RN06004 Modelo: RENASCER / RN06004

Descrição: Cama de exame ginecológico tipo divã
, com estrutura em madeira com espessura mínima de 18 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta
central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito
ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado
de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano
injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade lateral posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura de aço inoxidável, com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras. A gaveta
fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento
estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na mesa ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.387,00 Valor Total: 6.774,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLIMPO EQUIPAMENTOS	007	33.583.026/0001-69	3.588,00	3.387,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	115	26.628.908/0001-38	3.590,00	3.395,00	0,24	Sim
3 M V R DE SOUZA COMERCIO	114	24.912.303/0001-49	3.588,00	3.588,00	5,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	068	37.721.018/0001-92	3.588,00	3.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:59
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MIKATOS Modelo: 1K

Descrição: Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido.
Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x a 05 espéculos permanentes de plástico com
diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm- 4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz deseqüível. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica

Quantidade: 10 Valor Unit.: 219,99 Valor Total: 2.199,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 URSA COMERCIAL LTDA	135	26.628.908/0001-38	290,00	219,99		Sim
2 LONDRIHOSP IMPORTACAO E	055	42.650.279/0001-07	290,00	220,00	0,00	Sim
3 MAGNUS MED COMERCIO DE	012	30.881.804/0001-08	850,00	850,00	286,36	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	106	82.478.140/0001-34	1.785,00	1.785,00	110,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	046	07.299.558/0001-69	525,00	410,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 10:07:59
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: WINNER Modelo: FINGERTIP

Descrição: Oximetro de pulso portátil,
avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalid